

The Military Forces as a resocializing agent in juvenile offenders: Exploratory research on the implementation of a Multisystemic therapeutic program

As Forças Armadas como agente ressocializador em jovens delinquentes: Estudo exploratório para implementação de um programa de intervenção multissistémico

Andreia Soares*

Paulo Barbosa Marques**

ABSTRACT

The juvenile justice system takes over as the main challenge the search for effective sanctions in order to promote the rehabilitation and social reintegration of juvenile offenders. This research aims to propose an intervention program that, further than using the military education and training, combines the assessment of risks and needs, concepts of cognitive-behavioral theory and strategies from evidence-based treatments, based on a multisystemic and functional family approach, which enables a holistic view and intervention in all the systems that integrate the adolescent's life. The main goal is the internalization of values conforming to the law and the acquisition of skills that allow an individual socially and legally responsible.

Keywords: Military Forces; juvenile delinquency; intervention; multisystemic therapy

RESUMO

O sistema de justiça juvenil assume como principal desafio a procura de sanções eficazes com vista à sua ressocialização e reintegração social. Este estudo visa propor um programa de intervenção que, além de recorrer à instrução militar, integra uma avaliação

* Centro de Psicologia Aplicada do Exército Português. soares.asp@mail.exercito.pt

** Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. pabmarques@psp.pt

de riscos e necessidades, conceitos de teoria cognitivo-comportamental e práticas de tratamentos empiricamente comprovados, alicerçados numa abordagem multissistémica e familiar funcional, que possibilitam uma atuação holística ao nível dos sistemas que integram a vida do jovem. Objetiva-se a interiorização de valores conformes ao direito e aquisição de competências que permitam um sujeito social e juridicamente responsável.

Palavras-Chave: Forças Armadas, delinquência juvenil; intervenção; terapia multissistémica.

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa apresentar os trabalhos exploratórios para a implementação de um programa de tratamento que, recorrendo à instrução militar, promova em jovens que tenham cometido factos ilícitos qualificados na lei como crime, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de competências que permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável. Assim, apresentam-se as Forças Armadas como um meio interventivo com um papel ativo e integrador, capaz de fomentar a educação do jovem para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade.

O sistema de justiça de crianças e jovens assenta em três importantes diplomas legais aprovados pela Assembleia da República¹. Para além destes diplomas, existe ainda um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 401/82 de 23 de Setembro, que se aplica a jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos que pratiquem factos qualificados pela lei penal como crime.

O programa pretende enquadrar-se neste regime especial para jovens delinquentes, no qual se procura evitar a aplicação de penas de prisão, com os inerentes malefícios dos efeitos criminógenos da prisão nos jovens adultos. De acordo com o disposto no artigo 4.º do referido decreto-lei, nomeadamente no que concerne à atenuação especial relativa a jovens, diz o mesmo que no caso de ser aplicada a pena de prisão, deve o juiz atenuar especialmente a pena nos termos dos artigos 73.º e 74.º do Código Penal, quando tiver sérias razões para crer que da atenuação resultem vantagens para a reinserção social do jovem condenado.

A inovação que este programa vem introduzir é a implementação de um Programa de Aquisição de Competências Pessoais e Sociais, sendo o regime de execução (aberto, semiaberto e fechado) definido em termos de aquisições psicossociais avaliadas por uma

¹ Trata-se: 1) Da Lei n.º 133/99, de 28 de Agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, na parte respeitante aos processos tutelares cíveis; 2) Da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, que aprovou a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJ); 3) Da Lei n.º 4/2015, de 15 de Janeiro, que procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa (LTE), aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro.

equipa de monitores e instrutores militares, numa lógica de evolução de regime fechado para semiaberto e por fim aberto, consoante as competências adquiridas pelo jovem. O programa não constitui uma medida tão gravosa ou estigmatizadora, nas palavras de Manso e Almeida (2010), como o internamento em centro educativo; pretende sim apresentar-se como uma abordagem inovadora às ambições ressocializadoras colocadas em prática em *boot camps*², porém respondendo às necessidades de aprimoramento já identificadas neste tipo de estruturas com vista à redução da recidiva criminal (MacKenzie & Souryal, 1991; Peters, Thomas, & Zamberlan, 1997; Wilson, MacKenzie, & Mitchell, 2003).

Uma componente essencial que integra este programa, cuja pertinência da sua operacionalização é atestada pelos trabalhos de Andrews e Bonta (2006), é a implementação de uma metodologia estruturada atinente à avaliação do risco dos jovens delinquentes. A possibilidade de previsão da reincidência reveste-se de um enorme interesse, não só para aqueles que lidam profissionalmente com ofensores, mas também para a sociedade em geral. O estado atual do conhecimento sobre os fatores associados ao comportamento criminal torna possível afirmar que este é previsível de forma válida através de um processo de avaliação de risco. Existe algum consenso na literatura quanto aos princípios que devem orientar a avaliação de risco: deve ser objetiva, estruturada, baseada nas evidências, dinâmica, abrangente e útil para a intervenção. Para este efeito têm sido desenvolvidos diversos instrumentos, em instituições académicas e profissionais, com eficácia demonstrada em variadas populações e contextos (Andrews, Bonta & Wormith, 2006; Heilbrum, 2003)

Como instrumento de avaliação de risco a utilizar no presente programa de intervenção, é proposta a utilização do LSI-R (*Level of Service Inventory – Revised*), um instrumento concebido para avaliar o risco da reincidência geral, que visa possibilitar a avaliação dos fatores de risco, necessidades e responsividade conhecidos por estarem associados à delinquência juvenil. Permite igualmente assegurar a articulação entre estes fatores e o processo de planeamento de gestão do caso (Andrews & Bonta, 1995).

A intervenção que ora se propõe é constituída por outras importantes componentes, para além de integrar uma avaliação de riscos e necessidades. O que de mais inovador este programa propõe, além do seu contexto de atuação (i.e. Forças Armadas), é também o seu foco de intervenção: a intervenção é exercida tanto a um nível individual, como tendo em consideração todo o seu meio envolvente – familiar, grupo de pares e comunitário. Desta forma, são aplicadas estratégias com base na Teoria Cognitivo-Comportamental, Terapia Multissistémica e Terapia Familiar Funcional.

O que se pretende é estruturar um programa que foque a sua intervenção ao nível do indivíduo, ao nível da família e comunidade e aliar estes conceitos aos valores e missão do contexto militar.

2 O termo “boot camp” e a sua conotação foi desde sempre alvo de grande debate. MacKenzie e Souryal (1991) elencaram algumas características comuns num estudo exaustivo sobre boot camps para adultos, como sejam: 1) um contexto militarizado; 2) a separação dos participantes no boot camp de outro tipo de reclusos; 3) a perceção dos participantes no boot camp que este é uma alternativa a medidas privativas da liberdade de maior duração; 4) alguma exigência ao nível das tarefas.

Nas sociedades atuais, as manifestações de agressividade e violência nos jovens tornam-se cada vez mais frequentes, factos comprovados e relatados não só pela extensa literatura existente em torno da delinquência juvenil, bem como através dos media sob a forma de noticiários, jornais e outras fontes de divulgação da informação. Quando comportamentos violentos são praticados por jovens, torna-se inevitável interrogar porque é que isto acontece e o que pode ser feito de forma a contornar ou diminuir a probabilidade da sua ocorrência (Negreiros, 2008).

A Psicologia Forense revela, desta forma, interesse pela personalidade delincente bem como pela aplicação da lei penal e desempenho dos dispositivos de controlo social relativamente ao combate à criminalidade. De facto, à medida que a justiça penal passou a estar permanentemente presente na vida dos cidadãos, por força da mediatização e da correspondente ressonância social, as expectativas relativas à participação da Psicologia passaram a ser mais amplas, quer ao nível das representações sociais, quer no que concerne aos apelos dos decisores políticos e dos operadores judiciários.

Este programa pretende pois espelhar a missão da Psicologia Forense, na medida em que esta opera num cenário de dispersão discursiva que se alimenta de crimes e delinquentes, de reações formais e informais, isto é, num contexto de perturbação social. Assim, tem como pretensão tentar compreender e explicar o sentido da transgressão concreta, as rotas de desviância e os seus significados, os discursos e intervenções de cariz político, legislativo, judicial e comunitário que se entrecruzam a propósito do crime, do castigo e do depois do castigo.

Assim, a intervenção com jovens delinquentes, tal como sustenta Henggeler e colaboradores (1992), deve basear-se numa intervenção abrangente ao nível individual, familiar e comunitário. Se durante a institucionalização é fundamental uma intervenção mais individual, focada no desenvolvimento de competências cognitivas e psicossociais, não menos importante é o acompanhamento continuado do jovem nas múltiplas esferas da sua vida após a libertação.

A concretização de uma medida alternativa como a frequência de um programa desta natureza tem a potencialidade de: a) despertar no cidadão uma visão positiva das Forças Armadas, como instituição capaz de transmitir valores, atitudes e normas de convivência social e com um papel ativo na formação de jovens; b) atribuir ao jovem um papel mais participativo e dinâmico na evolução do seu projeto educativo pessoal e c) sensibilizar e formar profissionais capazes de intervir no processo de reinserção e prevenção da reincidência em pequenos delitos praticados por jovens com problemas de conduta.

O que o presente trabalho ousa propor, sendo esse o seu objetivo, é desenvolver e implementar um programa de tratamento que, embora seja efetivado na instituição militar e que, numa primeira fase, o grau de abertura ao exterior possa ser muito reduzido, não seja encarado como uma medida meramente institucional e, por isso, condicionada à prática de determinados factos para ser operacionalizada. Deve, antes, ser enquadrada

como uma medida de transição entre medidas não institucionais e medidas privativas da liberdade, em que o que está em causa para a sua aplicação não são os factos que o jovem comete, mas antes a convicção do Juiz de que se trata efetivamente da medida mais adequada para a reinserção do jovem em causa, atendendo ao seu perfil, às suas necessidades específicas e ao seu contexto sociofamiliar.

1. DELINQUÊNCIA JUVENIL: PROBLEMÁTICA E PRÁTICAS INTERVENTIVAS

A adolescência e as suas manifestações são foco de inúmeras análises e preocupações nos diversos setores da comunidade civil e do poder público. Nessa perspetiva, a generalidade dos progenitores e familiares diretos que se vêm confrontados com as atitudes e decisões dos seus filhos, sobretudo numa fase tão conturbada e marcada por sucessivas crises e conflitos num jovem que se cresce e se define no seu gradual exercício da cidadania, consideram que seja imperativo investir na adolescência e nos adolescentes por forma a contribuir para a formação de cidadãos éticos, responsáveis e úteis para a sociedade. Para muitos pais, educadores e profissionais de diversas áreas, a preocupação em torno da adolescência é legítima e necessária, devido à multiplicidade de modelos de identificação com que o adolescente se confronta, geradores de uma liberdade de escolha com a qual o jovem dificilmente sabe lidar. Essa preocupação também está relacionada com mudanças traduzidas no desenvolvimento, realização e consolidação da identidade pessoal e social do sujeito, inerentes ao crescente desempenho de novos e mais exigentes papéis que caracterizam a transição da adolescência para a vida adulta (Andrade, 2010).

Segundo alguns autores, a relação entre a adolescência e transgressão pode ser considerada como inevitável, sendo esta última necessária para o desenvolvimento e para o processo de aquisição de novas formas de socialização. O sentido da transgressão está relacionado com as estratégias que visam a procura de solução de um conflito, no sentido da adaptação. O comportamento antissocial circunscrito à adolescência pode ser considerado estatisticamente normativo e interpretado como tentativa de expressar autonomia (Aguilar, Sroufe, Egeland & Carlson, 2000). Podemos, assim, explicar os resultados de Blumstein e Cohen, citados por Capaldi e Stool-Miller (1999), ao concluírem que os comportamentos delinquentes atingem um pico entre os 15 e os 17 anos, verificando-se um posterior declínio na sua ocorrência com a entrada na idade adulta.

Para Braconnier e Marcelli (2000) e Kammerer (1992), a reorganização da ligação com os pais, dominada por um duplo desafio (a necessidade de separação e a conquista de autonomia), conduz o adolescente à procura de limites, que tantas vezes leva à transgressão, sem expressão patológica. É um momento de mudança intrapsíquica em que se dá “a negociação de novos laços com os objetos da infância e o estabelecimento de ligações a novos objetos” (Kammerer, 1992).

Contudo, algumas das manifestações transgressivas da adolescência não são tidas como normais, como fazendo parte deste período transitório da vida do jovem. Atingem sim padrões de comportamento que são vistos pela sociedade não como uma fase transgressiva normal, mas como manifestações de perturbação de comportamento e é sobre esses comportamentos que este trabalho pretende incidir.

A delinquência juvenil, associada a complexas consequências sociais, tem merecido aprofundados estudos e investigações que se estendem pelos diversos domínios das ciências sociais e humanas como a psicologia, a sociologia e o direito. É frequente e cada vez mais generalizado o discurso que confirma o facto de haver um crescente número de transgressões cometidas por jovens, classificadas como delinquência juvenil e que constituem um problema social grave, com tendência a aumentar drasticamente de frequência e intensidade (Calligaris, 2000).

A complexidade de que se reveste a intervenção nos comportamentos antissociais e delinquentes conduziu, em diferentes países, quer a um excesso de intervenções, quer a uma ausência de estratégias eficazes para lidar com este fenómeno. No entanto, uma discussão sobre as perspectivas de intervenção na delinquência juvenil envolve o reconhecimento de que tais comportamentos, independentemente do modo como são classificados, variam significativamente em termos da sua frequência, intensidade e trajetórias de evolução.

Deste modo, a enorme heterogeneidade que está associada às diferentes formas e modalidades de expressão da atividade antissocial no jovem poderá constituir um obstáculo particularmente poderoso à identificação de estratégias de intervenção. Por outro lado, embora as últimas décadas tenham sido férteis no desenvolvimento de teorias sobre o crime e a delinquência, não é fácil avaliar a importância que tais desenvolvimentos teóricos terão exercido na definição e desenvolvimento de estratégias de controlo da criminalidade.

As medidas de reabilitação, tratamento e reeducação constituem o aspeto mais importante da justiça de menores no início do século. Uma das consequências mais significativas associadas à emergência do modelo de reabilitação traduziu-se no estabelecimento, em vários países, dos tribunais de menores. No essencial, preconizava-se uma filosofia de intervenção baseada no princípio geral segundo o qual as medidas de proteção, em oposição às medidas de carácter repressivo, eram consideradas o meio mais eficaz para prevenir a recidiva do delincente. O conceito de reabilitação baseia-se, igualmente, na crença de que a infância e a adolescência são períodos de crescimento e desenvolvimento, pelo que as intervenções deverão estar orientadas no sentido das necessidades dos jovens.

O início do século representa, assim, uma viragem nas filosofias e métodos de intervenção na delinquência, caracterizada pela adoção de medidas centradas no delincente e tendo como finalidade geral uma modificação do comportamento, traduzida no retorno a uma situação de adaptação social.

Segundo Andrews e Bonta (1994) o primeiro passo para um programa eficaz é uma boa utilização de medidas válidas de avaliação do risco e das necessidades criminógenas dos delinquentes. Atualmente, existe um grande número de instrumentos psicométricos de avaliação de risco/necessidades que podem ser utilizados para este fim. Estes instrumentos proporcionam meios confiáveis/credíveis na diferenciação de delinquentes de alto risco e de menor risco (princípio do risco) e na avaliação da dinâmica dos fatores de risco (princípio da necessidade).

Quando a frequência de um programa de tratamento estruturado é comparada com outras sanções de ordem repressiva ordenadas pela justiça criminal, as conclusões são unânimes em atestar que a implementação de programas de tratamento constitui-se como o meio mais adequado na redução da reincidência. Mesmo as análises detalhadas sobre a eficácia das diferentes sanções penais mostram que nenhuma sanção em particular é significativamente eficaz na redução da reincidência (ver cap. 11 de Andrews & Bonta, 2006; Pogarsky & Piquero, 2003; Pratt & Cullen, 2005; Smith, Goggin & Gendreau, 2002; Villettaz, Killias, & Zoder, 2006; von Hirsch, Bottoms, Burney, & Wikström, 1999).

Segundo Bonta (1997) as intervenções cognitivo-comportamentais aumentam a eficácia dos programas de tratamento direcionados para a redução do comportamento delincente. Os programas de tratamento cognitivo-comportamentais apresentam diversas características que passam pelo objetivo primeiro de treinar as aptidões comportamentais. São programas estruturados de forma clara e objetiva, nos quais o terapeuta, detentor das mais variadas competências interpessoais, adopta uma abordagem assertiva e consistente na sua intervenção. Para além disso, o terapeuta modela o comportamento apropriado e promove o feedback. Em linhas gerais, o comportamento pró-social é reforçado e o antissocial desencorajado.

A eficácia das intervenções cognitivo-comportamentais pode ser explicada, em parte, pelo princípio da responsividade. Assim sendo, os profissionais implicados na reabilitação dos ofensores devem ter em conta a personalidade e as características cognitivas dos delinquentes de forma a maximizar os benefícios do tratamento (Bonta, 1995).

Bonta (1997) propõe algumas recomendações que visam a redução da reincidência em delinquentes. Por um lado o autor enaltece a importância da investigação e do compromisso com a tarefa nobre de reabilitar delinquentes, por outro lado considera imperativo que se recorra a um instrumento objetivo e empiricamente validado para avaliar riscos e necessidades, com o intuito de adequar o tratamento ao risco que o ofensor apresenta. Para além de uma investigação robusta e da avaliação de risco fidedigna, Bonta considera essencial que se implementem intervenções cognitivo-comportamentais direcionadas para as necessidades criminógenas.

As intervenções cognitivas assumem que a raiva e o estado agressivo são medidos pelas expectativas e avaliações do sujeito e que o risco de violência aumenta ou diminui como resultado deste processo. Os indivíduos cronicamente violentos apresentam,

frequentemente, um déficit ao nível das competências de resolução de problemas, em parte devido à sua capacidade reduzida para o raciocínio abstrato e às suas avaliações hostis de situações neutras (Davis & Boster, 1992). Tais défices cognitivos (dificuldades na resolução de problemas) e distorções cognitivas (processo de pensamento disfuncional) foram identificados como percussores da agressão (Kendall, Ronan & Epps, 1991). Andrews e Bonta (1994) destacam que diversas pesquisas têm documentado a presença de dificuldades sociocognitivas entre os adolescentes violentos.

A propósito da prevenção da reincidência, Wexler (2008) afirma que certas técnicas de reabilitação, nomeadamente as de orientação cognitivo-comportamental, parecem particularmente promissoras. O autor refere que estas intervenções assentam no pressuposto de que a impulsividade está na base de muitas manifestações comportamentais dos delinquentes. Em consequência, os programas focam a sua terapêutica na aquisição de estratégias de resolução de problemas: compreender o ciclo que frequentemente conduz os delinquentes à criminalidade, antecipar situações de risco elevado e parar para pensar de forma a evitar situações de grande risco ou a lidar corretamente com tais situações sempre que elas ocorram. Quando os transgressores tiverem atingido esse nível de compreensão, podem começar a preparar os seus planos de prevenção da reincidência. Por exemplo, “eu compreendo que os riscos de conduta criminosas são maiores quando vou a bares na sexta-feira à noite com o Joe. Por isso, vou ficar em casa a ver um filme às sextas-feiras à noite”.

De acordo com Farrington, Ttofi & Coid (2009) a técnica preventiva mais importante que foca os fatores de risco relativos à impulsividade e baixa empatia, consiste na implementação de programas de treino de competências cognitivo-comportamentais. Por exemplo, Ross e Fabiano (1985) conceberam um programa que tem como objetivo ensinar os sujeitos a “parar e pensar” antes de agir, a considerarem as consequências dos seus comportamentos, a conceptualizarem alternativas de resolução de problemas interpessoais, e a considerar o impacto que os seus comportamentos têm nos outros, especialmente as vítimas. O programa compreende o treino de competências sociais, pensamento lateral (ensinar a resolução criativa de problemas), valores educativos (transmissão de valores normativos), treino de assertividade (transmitir formas de obtenção de resultados sem adotar comportamentos agressivos), treino de competências de negociação, resolução de problemas através de estratégias cognitivo-comportamentais (transmitir técnicas de pensamento com vista à resolução de problemas interpessoais), treino da perspetiva social (transmitir como reconhecer e compreender os sentimentos dos outros), *role-playing* e modelagem (demonstração e prática de comportamentos interpessoais eficazes e aceites). Ross e Ross (1989) implementaram este programa de “Raciocínio e Reabilitação” e descobriram, numa experiência aleatória, que a intervenção conduz a uma grande diminuição da reincidência para uma pequena amostra de delinquentes adultos, durante um curto acompanhamento de nove meses. Este programa foi largamente implementado em diversos países, e serve de base a muitos programas cognitivo-comportamentais credenciados utilizados no Reino Unido (Farrington & Jolliffe, 2009).

Não surpreende, deste modo, que este tipo de abordagens inclua uma grande diversidade de atividades e estratégias de intervenção cujo traço comum consiste em promover a aprendizagem de competências que possibilitem a adaptação e promoção de um comportamento pró-social. Entre elas destacam-se as seguintes: competências sociais e de resolução de problemas; competências de tomada de perspectiva e competências de regulação emocional e de autocontrolo. Os diferentes programas recorrem, de um modo geral, a uma diversidade de técnicas orientadas para a aquisição das referidas competências, como sejam a discussão, o *role-play*, a modelagem, o ensaio de comportamentos, etc. (Kazdin & Whitley, 2005).

O treino de competências baseia-se, genericamente, no pressuposto de que os indivíduos que apresentam comportamentos antissociais não possuem as competências necessárias para funcionar adequadamente em termos interpessoais. Embora as competências variem significativamente em função das características dos indivíduos, idade e situação social, diversos programas centram a aprendizagem em competências como a empatia; dar e receber elogios; formular perguntas; adequar o comportamento não-verbal e formular pedidos. A aprendizagem de competências de resolução de problemas constitui um tipo de abordagem de prevenção dos comportamentos antissociais que enfatiza a importância dos processos cognitivos para a compreensão e resolução de conflitos interpessoais. A intervenção focaliza-se, deste modo, nas distorções e défices cognitivos que a investigação tem demonstrado existir nas crianças com comportamentos agressivos (Little & Kendall, 1979). Estes processos cognitivos parecem exercer uma função importante na adaptação social e na agressão. Assim, os indivíduos que manifestam comportamentos antissociais geram, de um modo geral, menos soluções alternativas para os problemas interpessoais, têm tendência a focalizar-se nos objetivos finais (em vez de se centrarem nas etapas intermédias para os atingir), reconhecem menos consequências associadas aos seus comportamentos desviantes, têm maior dificuldade em compreender as causas dos comportamentos das outras pessoas e são menos sensíveis aos conflitos interpessoais. A abordagem centra-se no processo de resolução de problemas, por oposição ao conteúdo desses problemas.

No que diz respeito à terapia multissistémica, o tipo de tratamento é adaptado às necessidades particulares do jovem. O tratamento consiste numa intervenção familiar que visa promover a capacidade dos pais em monitorizar e disciplinar o adolescente, intervenção no grupo de pares por forma a encorajar a escolha de amigos pró-sociais, e intervenção escolar com o intuito de melhorar as competências e sucesso escolar (Martens, 2004).

A abordagem multissistémica baseia-se num tratamento intensivo que se foca na família e na comunidade, com o intuito de intervir nos múltiplos percursos de comportamento antissocial. Esta abordagem é implementada dentro de uma rede de sistemas interligados que inclui um ou mais dos seguintes contextos: individual, familiar, grupo de pares, escola e vizinhança. A terapia multissistémica é dirigida a famílias com jovens envolvidos no sistema de justiça juvenil que são violentos, consumidores de substâncias e

ofensores crônicos. São colocados em prática quatro tipos de serviços: terapia familiar estratégica, terapia familiar estrutural, treino comportamental dos pais e terapia cognitivo-comportamental. Enquanto a intensidade dos serviços depende, ultimamente, das necessidades individuais do jovem e da sua família, a média das famílias integradas num programa de terapia multissistêmica frequenta 60 horas de serviços diretos distribuídos num período de 4 meses. Os resultados do programa com delinquentes incluem regressões nas taxas de reincidência a longo prazo, reduções na institucionalização, melhorias no funcionamento familiar e diminuição de problemas psicopatológicos nos jovens quando comparados com o grupo de controlo.

Esta pode ser uma estratégia de importante custo-benefício para reduzir o número de jovens delinquentes sujeitos a medidas privativas da liberdade, reduzindo o seu comportamento antissocial (Henggeler, Melton & Smith, 1992). Diversos estudos demonstram que a terapia multissistêmica apresenta uma eficácia assinalável no tratamento de jovens delinquentes graves, violentos e crônicos, a curto e a longo prazo. As intervenções multissistêmicas são focadas no jovem, centradas na família e dirigidas para resolver diversos problemas nos vários contextos nos quais o jovem se encontra inserido: família, pares, escola e vizinhos. Os serviços são prestados em ambientes domésticos e na comunidade para reforçar a cooperação e promover a generalização, e as intervenções são adaptadas às necessidades específicas do adolescente, da família e dos restantes sistemas.

Outra terapia amplamente utilizada é a Terapia Familiar Funcional (TFF), sendo atualmente considerada um programa de prevenção secundária e terciária, visto que é direcionado a adolescentes em risco ou que já demonstraram atos delinquentes, violência, consumo de substâncias, perturbação de conduta, perturbação de oposição ou problemas comportamentais. A TFF é uma intervenção multifásica que inclui 8 a 30 horas de intervenção direta com os jovens e suas famílias, dependendo das necessidades individuais do jovem. As fases da intervenção incluem: o comportamento (de forma a reduzir posterior abandono/resistência); motivação (visa modificar comportamentos e crenças desadaptativos / disfuncionais); avaliação (pretende clarificar comportamentos e relações interpessoais); mudança comportamental (incluindo o treino de competências direcionado aos jovens e seus progenitores); e generalização (na qual é realizado um estudo de caso individualizado, de forma a assegurar que as novas aptidões são aplicadas às necessidades dos intervenientes). Este tipo de intervenção é implementado em diferentes contextos por um amplo grupo de profissionais, incluindo monitores supervisionados, técnicos de saúde mental, psicólogos e psiquiatras (Department of Health and Human Services, 2001).

Os benefícios da TFF incluem o tratamento eficaz da perturbação de conduta, perturbação de oposição, comportamentos desviantes, consumo de substâncias, redução da necessidade de serviços sociais, redução da reincidência e diminuição da proporção de jovens que eventualmente serão sinalizados pelo sistema judicial adulto (Department of Health and Human Services, 2001).

A importância concedida a este tipo de abordagens ao nível da família é facilmente compreensível, já que se admite que os referidos défices nas capacidades neuropsicológicas das crianças agressivas só influenciam o curso da atividade transgressiva se a criança interagir com ambientes criminógenos. Dito de outro modo, admite-se que tais problemas serão superados caso a criança se desenvolva num ambiente sociofamiliar adequado (Department of Health and Human Services, 2001).

Tem-se verificado que os menores com problemas de conduta são provenientes de famílias com níveis de stress e instabilidade muito elevados. As fontes de stress são múltiplas, incluindo fatores como a pobreza, a criminalidade ou psicopatologia dos pais ou os conflitos familiares (Johnston & Cooke, 2002). Estas circunstâncias familiares, combinadas com certas características da criança, como a impulsividade, criam condições negativas de socialização. Nestas situações, os pais recorrem frequentemente a castigos corporais e são inconsistentes nos limites que impõem à criança (por exemplo, punição severa por parte do pai, disciplina permissiva por parte da mãe).

Com efeito, os pais de crianças com comportamentos antissociais manifestam menos comportamentos positivos, são mais violentos e críticos no que diz respeito à disciplina, têm tendência a ser mais permissivos, bem como a reforçar comportamentos inadequados e a ignorar ou punir comportamentos pró-sociais. Manifestam ainda uma deficiente supervisão das atividades das crianças.

Na linha destes resultados, que destacam a primazia dos pais no desenvolvimento de comportamentos delinquentes, tem sido dedicada uma atenção particular às estratégias que visam genericamente o treino dos pais.

2. OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROGRAMA

O presente programa de intervenção destina-se a ser implementado em determinadas unidades militares dos diferentes ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea), que sejam designadas para o efeito.

Nos termos da legislação em vigor, as Forças Armadas refletem uma organização constituída exclusivamente por cidadãos nacionais, criada para garantir a defesa da Pátria e, bem assim, a segurança e o bem-estar social. Podemos afirmar que o militar, como elemento dessa organização, é um homem a quem a Nação confiou a missão da defesa da Pátria. É um cidadão com a missão específica de construir a paz e fazer a guerra para manter a paz. Aos militares são exigidos elevados padrões de comportamento, qualidades morais e cívicas não comuns em qualquer outra organização. A conduta e o comportamento dos seus elementos é permanentemente observada e analisada pela sociedade civil, da qual faz parte integrante, podendo o seu procedimento refletir e determinar uma boa ou má imagem da disciplina e coesão da Forças Armadas.

Assim, e considerando as premissas que definem a instituição militar, bem como as características individuais dos seus funcionários, pretende-se que este contexto de intervenção se constitua como um espaço de excelência – rico em recursos humanos (muitos deles altamente qualificados e com formação superior nos mais variados domínios do saber) e logísticos (possibilidade de alojamento, alimentação, formação, salas adequadas para diferentes modalidades de intervenção, locais e recursos para a prática de atividades físicas, etc) – que possibilite a transmissão dos mais variados valores morais e cívicos, não só através da implementação de metodologias e técnicas de intervenção (sejam elas de carácter individual, grupal ou sistémico) mas, não menos importante, através da modelagem do comportamento de outros jovens (profissionais que exercem funções nas Forças Armadas e se revelam cidadãos bem adaptados socialmente com um projeto pessoal e profissional sólido).

Importa referir que, em termos de contexto de intervenção, apesar do programa apresentar uma componente individual que será melhor implementada no contexto militar (possibilitando a não exposição do jovem aos estímulos e fatores de risco existentes no local de onde são provenientes), este não esgota a sua intervenção num só local (i.e. unidade militar), visto que o programa leva em consideração as evidências das abordagens multissistémicas e define claramente que o profissional responsável pelo acompanhamento de determinado caso deve não só atender aos aspetos individuais do jovem, mas também desenvolver esforços junto da família, escola, grupo de pares, vizinhança, etc.

O presente programa foi desenhado para atuar ao nível da prevenção secundária (quando já cometeram os crimes e foram condenados pelos mesmos) e terciária (após a intervenção), em jovens numa faixa etária entre os 16 e os 21 anos, abrangidos pelo Decreto-Lei 401/82 de 23 de Setembro. Pretende-se uma diminuição da reincidência em comportamentos desviantes por parte destes jovens, centrar a intervenção nos fatores de risco e necessidades que lhes estão inerentes através do uso de boas práticas de intervenção, fornecer-lhes ferramentas e competências sociais que lhes permitam uma integração na sociedade e promoção da sua formação pessoal, e cumulativamente criar uma rede de suporte social exterior.

Utilizando como meio principal de interligação entre a reabilitação dos jovens e as estratégias a utilizar para atingir esse fim, as Forças Armadas adquirem um papel primordial no que toca à transmissão dos seus Valores, da sua Missão e dos seus Conceitos. É neste contexto que uma equipa multidisciplinar de técnicos especializados (e.g. psicólogos, sociólogos, técnicos de reinserção social), aliados à experiência de militares instrutores credenciados para o efeito, vai atuar. Baseado no levantamento das necessidades e risco de cada jovem, o programa visa desenrolar-se segundo estas especificidades e na conquista gradual e sucessiva de metas e competências. Pretende-se intervir junto do jovem como ator isolado, bem como do seu meio envolvente ao nível da comunidade e família, recorrendo a modelos de eficácia comprovada como sejam a Terapia Familiar Funcional e a Terapia Multissistémica. O trabalho individual baseia-se numa metodologia de carácter

cognitivo comportamental, assim como no treino de competências sociais, sem esquecer a importância do acompanhamento continuado do jovem nas múltiplas esferas da sua vida recorrendo a uma abordagem multissistémica.

Importa portanto elencar os diversos objetivos específicos que o programa visa atingir:

- a) Proceder à avaliação do risco e necessidades de jovens delinquentes de forma a implementar um programa de tratamento adequado a cada caso em concreto;
- b) Intervir ao nível dos fatores negativos no seio da família (e.g. abuso, negligência, consumo de substâncias, ambiente familiar destruído, disciplina inconsistente ou ausente, etc.);
- c) Intervir junto da comunidade de origem do jovem, identificando instituições que possam ser envolvidas no processo reabilitativo do jovem, promovendo uma rede social de suporte que possibilite a supervisão e rápida sinalização de comportamentos de risco e/ou o envolvimento com pares desviantes;
- d) Apoiar o jovem na definição de um projeto vocacional/profissional e na aquisição de competências que permitam aceder a um percurso formativo ou profissional, encarando o mercado de trabalho com otimismo;
- e) Promover a formação dos profissionais e instrutores envolvidos no programa;
- f) Fomentar a reflexão de decisores políticos e legisladores para a problemática da delinquência juvenil e para a necessidade de um contínuo aprimoramento da legislação, adequando-a aos novos desafios e problemáticas neste domínio, e definindo novas respostas alicerçadas em terapêuticas empiricamente comprovadas;
- g) Promover no cidadão uma visão positiva e integradora das Forças Armadas, como instituição ativa na difusão de valores pró-sociais;
- h) Sensibilizar as chefias militares para a potencialidade e inquestionável importância das Forças Armadas, sem prejuízo para a sua missão, terem um papel ressocializador com grupos de risco.

Toda a intervenção decorre em três etapas, iniciando com a Avaliação, passando pela Intervenção e terminando com o *Follow-up*, sendo as estratégias terapêuticas implementadas em três domínios/componentes: Individual, Familiar/Comunitária, Vocacional.

A Intervenção é dividida em três fases distintas: Fase Inicial (Regime Fechado), Fase Intermédia (Regime Semi-Aberto) e Fase Final (Regime Aberto). A Intervenção funciona numa lógica de aquisição de competências e comportamentos pró-sociais, em que os jovens só passam à fase seguinte caso tenham ultrapassado determinadas etapas.

A Avaliação é o primeiro passo e um momento de enorme importância para que o programa seja implementado de forma informada e adequada a cada caso.

Nesta etapa pretende-se recolher o máximo de informações possíveis sobre o jovem e todos os sistemas que integram a sua vida, seja através da solicitação de documentos e historial clínico elaborados por entidades externas (e.g. relatório social³), seja por intermédio do recurso a instrumentos psicométricos, dos quais se destaca a aplicação de uma medida objetiva e estandardizada de avaliação de fatores de risco e necessidades, o LSI-R (*Level of Service Inventory - Revised*).

O LSI-R é uma ferramenta de avaliação do risco e necessidades, desenvolvida por Andrews e Bonta (1995) para ser aplicada a partir dos 16 anos de idade, e que permite identificar áreas problemáticas no percurso de vida do ofensor, bem como permite prever o seu risco de reincidência. Apresenta-se sob a forma de uma entrevista estruturada composta por 54 itens que avaliam os sujeitos em 10 diferentes domínios que se conhecem estarem relacionados com a reincidência.

Esta avaliação auxilia na recolha e registo de informação pertinente e garante que as principais questões são colocadas e documentadas; apoia a tomada de decisão acerca do risco/necessidades e a sua ligação com o planeamento de intervenção; facilita a comunicação entre os profissionais, bem como, garante a utilização de uma linguagem idêntica; centra-se nos delitos e nas medidas anteriores e atuais, contexto familiar e atitudes parentais, educação/emprego, relação com os pares, consumo de substâncias, tempos livres, personalidade /comportamento e atitudes/orientação.

Uma das grandes vantagens da avaliação atuarial para o técnico passa por permitir o acompanhamento das mudanças nos níveis de risco e necessidades, bem como, fornecer suporte quando a avaliação é questionada. Pode demonstrar que a avaliação foi aprofundada e objetiva.

Não menos importante é aferir o nível de comprometimento do jovem com o programa que acaba de integrar. Para isso é relevante que se avalie a motivação do jovem para iniciar uma mudança no seu comportamento, sendo para isso utilizada a Entrevista Motivacional (Miller e Rollnick, 2001).

³ O relatório social fornece informações e avalia tecnicamente o enquadramento sócio-educativo e familiar e características pessoais e comportamentais do jovem, bem como os recursos pessoais e sócio-familiares essenciais ao seu eventual envolvimento na intervenção. Estes aspetos são fundamentais para a avaliação de necessidades específicas que constituem fatores de risco para o cometimento de crimes e para a enunciação e fundamentação de uma proposta de medida tutelar, se for este o caso. Para elaboração do relatório social, os serviços de reinserção social realizam entrevistas individuais e conjuntas com o jovem, com responsáveis pela sua educação (e.g. pais) e outras pessoas relevantes, bem como contactos com entidades do meio social em que o jovem está integrado (e.g. escola).

A Entrevista Motivacional⁴ (EM), também conhecida como Intervenção Motivacional (IM) ou *Motivational Enhancement Therapy* (MET), foi desenvolvida por Miller e Rollnick e tem como objetivo principal auxiliar o indivíduo nos processos de mudanças comportamentais, eliciando a resolução da ambivalência para mudanças de comportamento (Miller e Rollnick, 2001). É uma técnica relativamente simples e com custo baixo, transparente, baseada em princípios cognitivos como entendimento dos problemas e reações emocionais perante eles, estabelecimento de alternativas para modificação em padrões de pensamentos e implementação de soluções (Bundy, 2004).

3. DISCUSSÃO

Nas últimas décadas assistiu-se, no mundo anglo-saxónico, a um intenso debate na comunidade científica, no meio político e na sociedade civil sobre a utilização de *boot camps* como contextos de intervenção destinados à reabilitação de jovens delinquentes. Porém, a discussão nunca foi consensual e esteve sempre envolta em controvérsia. De um lado insurgiam-se os defensores do recurso a estratégias mais punitivas no combate à delinquência juvenil, que encaravam os *boot camps* como uma “encarceração de choque”, disciplinadora e capaz de incutir no jovens moralidade e respeito pelas normas sociais. Do lado oposto manifestavam-se aqueles que, apoiados por um crescente corpo de investigação, rapidamente concluíram que uma abordagem tão marcadamente punitiva não só não apresentava quaisquer resultados ao nível da redução da recidiva criminal como em alguns casos revelava-se contraproducente.

A tese de que os *boot camps* não resultavam em benefícios merecedores de relevo foi ganhando força e as autoridades estatais dos diferentes países, gradualmente, foram abandonando ou reformulando os seus programas.

Diversos autores defendem que a principal falha deste tipo de intervenções relaciona-se com a utilização de práticas punitivas exageradas; com um enfoque excessivo na conduta transgressiva do indivíduo, negligenciando os fatores de risco e necessidades, bem como prestando reduzida atenção a outros sistemas da vida do jovem. Além disso, as intervenções carecem de um acompanhamento pós-tratamento que enquadre e guie o jovem na sua reinserção social.

⁴ Os autores da entrevista motivacional defendem-na como diretiva, uma vez que «é intencionalmente dirigida à resolução da ambivalência, frequentemente numa direção particular de mudança» (Miller & Rollnick, 2001). Acrescentam ainda que «a Entrevista Motivacional é um método de comunicação, mais do que um conjunto de técnicas. Não é um saco de truques para levar as pessoas a fazer o que não querem». A técnica é breve e tem sido desenvolvida em sessão única (Emmons & Rollnick, 2001; McCambridge & Strang, 2004), ou em quatro a cinco sessões, sendo inspirada por várias outras terapias como a sistémica, a centrada na pessoa e, principalmente, a cognitivo-comportamental. Combina elementos diretivos e não diretivos e possui estratégias que são mais persuasivas do que coercitivas, mais compreensivas que argumentativas.

No entanto, quando um *boot camp* é devidamente implementado pode apresentar importantes benefícios. Os jovens mandados para um *boot camp* tendem a não permanecer sob custódia do sistema de justiça juvenil por um longo período de tempo. Segundo Champion (2004) estes jovens, geralmente, não despendem mais de 6 meses num *boot camp*. Esta opção por uma privação da liberdade de curto-termo tem a potencialidade de libertar espaço noutras instituições corretivas para ofensores de maior gravidade.

Apesar da contenda, nos dias que correm ainda se verifica a opção pelos *boot camps* na intervenção com jovens delinquentes em países desenvolvidos e com uma comunidade académica bastante ativa e crítica.

Em finais de 2010, o governo da Neozelandês introduziu o *Military-style Activity Camp* (MAC), um programa dirigido a 40 dos jovens delinquentes mais violentos e persistentes da Nova Zelândia, em cada ano, que se encontram no limiar de transitarem para a alçada da justiça criminal para adultos. Trata-se de um programa que tem o apoio formal da Força de Defesa da Nova Zelândia, no âmbito do seu contributo a 3 programas de desenvolvimento juvenil. Em Setembro de 2013 foi divulgado um relatório de avaliação do programa MAC que demonstra resultados extremamente satisfatórios: 17% dos jovens não reincidiu num período de 12 meses após terminar a fase residencial do programa, e 83% e 74%, respetivamente reduziram a frequência e/ou gravidade dos delitos (Ministry of Social Development, 2013)

Em 2013, o governo do Estado de Queensland, na Austrália, implementou 2 tipos de *boot camps* que, segundo o governo local e o anterior Procurador-Geral, obtiveram resultados significativamente mais expressivos que os centros de detenção na redução da reincidência (Department of Justice and Attorney-General, 2013; Remeikis, 2015).

Num outro plano de intervenção é igualmente merecedor de referência o investimento do governo britânico que concedeu cerca 1.9 milhões de libras no financiamento de 4 projetos que recorrem a ex-militares para promover o sucesso académico em jovens no limiar do abandono escolar. Nas palavras de Michael Gove, o então responsável executivo para a Educação, «todas as crianças podem beneficiar dos valores da ética militar. A auto-disciplina e o trabalho de equipa são as principais qualidades que fazem das nossas Forças Armadas as melhores do mundo – e são precisamente o que os jovens necessitam para serem bem sucedidos...» (Department for Education, 2012).

O caminho trilhado ao longo deste estudo exploratório permitiu aos autores concluir sobre a dificuldade de implementar, no imediato, um programa desta natureza, pelo menos a serem consideradas algumas perspetivas mais conservadoras que advogam por uma instituição militar circunscrita à sua missão e intransigente à sua participação em estudos que não se enquadrem no domínio das Ciências Militares.

De facto, foi possível constatar duas atitudes distintas face ao programa, a académica e a militar. À medida que o esboço da intervenção foi ganhando forma, também o

incentivo da comunidade académica tornou-se mais evidente. Em oposição, insurgiram-se opiniões críticas (que se revelaram de enorme importância para emprestar uma maior robustez teórica ao programa e justificar a sua pertinência) com o argumento de que o presente programa «além de não se enquadrar na atual missão das Forças Armadas, prejudicaria, no caso de implementação, o cabal cumprimento da mesma».

Parece-nos, no entanto, que esta retórica é profundamente exagerada e reveladora das resistências que a própria instituição militar edifica.

Na falta de conceito legal, a Defesa Nacional deve ser entendida como o conjunto de medidas tanto de carácter militar como político, económico, social e cultural que, adequadamente coordenadas e integradas, e desenvolvidas global e sectorialmente, permitem reforçar a potencialidade da Nação e minimizar as suas vulnerabilidades, com vista a torná-la apta a enfrentar todos os tipos de ameaça que, direta ou indiretamente, possam pôr em causa a Segurança Nacional (Prata, 2010).

Tanto na versão de 1982 da Constituição da República Portuguesa como na atual, incumbe às Forças Armadas a defesa militar da República. Ora, desta expressão não parece retirar-se que as Forças Armadas estão limitadas unicamente a ser componente militar da Defesa Nacional mas, tão apenas, que o instrumento militar de defesa nacional são as Forças Armadas em exclusivo. Aliás, tal encontra-se expresso no art.º 22.º da atual Lei de Defesa Nacional. E é por isso que a Constituição alarga as missões das Forças Armadas a outros âmbitos, nomeadamente ao apoio à política externa, ao apoio à política interna de proteção e socorro, à valorização social das populações e à intervenção durante estados de exceção declarados (Prata, 2010).

Está na altura de se ultrapassarem complexos que eram justificados em 1982, mas que na atualidade e face às ameaças existentes já não fazem sentido e são geradores de ambiguidades incompreensíveis.

Acerca deste facto, importa perceber que a própria Defesa Nacional tem sofrido e vai continuar a sofrer profundas mudanças nos próximos anos por via do novo Conceito Estratégico da Defesa Nacional e da reforma estrutural Defesa 2020 prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013. De facto as instituições não são estáticas, são dinâmicas e as ideias e projetos de hoje poderão constituir realidades tangíveis no amanhã.

CONCLUSÃO

Efetuada uma pesquisa exaustiva sobre os inúmeros programas e estratégias de intervenção com jovens delinquentes, não é possível encontrar qualquer abordagem terapêutica idêntica ao programa que ora se propõe. Se por um lado constata-se uma grande relutância, por parte das instituições militares, em aceitar que sejam desenvolvidos e implementados projetos desta natureza, pelos mais variados motivos dos quais se destaca

a alegada incompatibilidade com a missão das Forças Armadas; por outro lado, não só o contexto de intervenção é distinto, como a sua conjugação com a utilização das diferentes terapias já elencadas é completamente inovador.

Deste modo, não é possível perspectivar de forma objetiva se o programa que se propõe seria ou não bem acolhido ou resultaria em resultados satisfatórios. O que consideramos é que o programa assenta numa base teórica sólida e que tem características muito promissoras.

Por outro lado, é essencial que se descarte uma eventual comparação do programa com as práticas dos *boot camps* tradicionais apenas e só porque a intervenção se desenrola no contexto militar. Tal comparação simplista só iria revelar desconsideração e desconhecimento dos princípios psicológicos em que toda a terapia assenta.

Aliás, os próprios modelos de Queensland e o MAC Neozelandês evidenciam características que demonstram ser possível implementar programas terapêuticos em unidades militares sem que isso implique uma metodologia marcadamente repressiva.

A pertinência desta proposta visa promover, subtilmente, uma mudança de mentalidades relativamente a vários aspetos. O primeiro prende-se com o fenómeno da delinquência juvenil, que motivou o desenvolvimento desta intervenção inovadora que congrega estratégias de diferentes abordagens terapêuticas de eficácia empiricamente comprovada. A questão emergente deste problema conduz à reflexão acerca das práticas que se vão mantendo relativamente aos centros educativos, nos moldes em que funcionam, que “mais parecem depósitos temporários de jovens do que verdadeiramente agências vocacionadas para a sua recuperação e cujos resultados, ainda para mais, não parecem ser alvo de avaliação objetiva” (Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 2004, p. 36).

Por outro lado, sugere-se a criação de mecanismos mais eficazes que permitam a transição entre os centros e a vida “real”, ajudando os jovens a procurar alternativas e facultando-lhes recursos adequados. Isso exigiria, todavia, um trabalho integrado entre os profissionais dos Centros, os técnicos de serviço social e outras organizações presentes nos bairros de onde provêm os próprios jovens, o que não se afigura muito fácil quando o internamento em Centro Educativo implica um distanciamento geográfico dos seus espaços de residência habituais, ignorando que de futuro aí regressarão e que é, muito provavelmente, aí que terão que decidir a sua trajetória de vida.

Com a criação deste programa, pretende igualmente chamar-se à atenção para o facto de existirem potencialidades organizativas e institucionais nas Forças Armadas, que podem de certa forma, e sem prejuízo para o seu real desiderato, aceitar acolher determinados projetos que encaram o contexto militar como uma possibilidade de enorme potencialidade para empreender iniciativas que podem constituir uma mais-valia quer para a comunidade, quer para a própria instituição militar.

As produções teóricas e empíricas, que têm vindo a ser divulgadas no âmbito da justiça de crianças e jovens, têm incidido na eficácia das instâncias formais de controlo da

delinquência juvenil. Considera-se que é função do Estado atacar este problema em duas frentes sob pena de, agindo isoladamente sobre qualquer uma delas, os resultados se revelem ineficazes. Por um lado, agir de modo pró-ativo com vista à prevenção da delinquência juvenil e inserção dos jovens que potencialmente se encontram a caminho da marginalidade e exclusão. Por outro, agir reativamente de forma a oferecer à sociedade segurança e aplicar medidas tutelares aos jovens que praticam factos qualificados como crime.

É um facto que muito se aponta para a emergência em intervir, denunciar a problemática da delinquência juvenil, denunciar e apontar os maus resultados que se verificam nos Centros Educativos e respetiva taxa de reincidência, porém pouco se tem proposto como mecanismos de ação, nomeadamente programas visivelmente estruturados que abarquem o problema na sua plenitude.

O cariz militar que sustenta a intervenção que ora se propõe faz sentido na medida em que engloba uma componente de regime fechado, tão semelhante ao que na realidade é feito aquando da instrução militar, em que os recrutas são privados da sua ida a casa (que normalmente ocorre apenas aos fins de semana). O que a medida de internamento em centro educativo não prevê, ou não realiza na sua totalidade, é o trabalho ao nível da família, grupo de pares e comunidade enquanto o jovem frequenta o programa. É no mínimo improvável que se obtenham resultados satisfatórios se a intervenção focar-se somente no indivíduo que posteriormente é reinserido no meio de onde proveio, onde foi exposto aos fatores de risco e onde iniciou a sua trajetória desviante. Revela-se importante intervir igualmente ao nível da família e comunidade, por forma a compreender a qualidade dos laços familiares entre pais e filhos e concluir sobre a existência de relações próximas e intensas que, quando ausentes, tendem a criar condições que colocam o jovem numa situação de maior vulnerabilidade perante as influências desviantes do meio, já que a família deixa de representar uma motivação para a conformação às normas e regras sociais.

Em termos práticos pretende-se, ressaltando os valores morais das Forças Armadas, incuti-los em jovens delinquentes através da implementação de um programa de intervenção, sustentado em modelos terapêuticos de eficácia comprovada na redução da reincidência de comportamentos desviantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aguilar, B., Sroufe, A., Egeland, B., & Carlson, E. (2000). Distinguishing the early-onset/persistent and adolescence-onset antisocial behavior types: from birth to 16 years. *Development and Psychopathology*, 12, 109-132.
- Andrade, C. (2010). Transição para a idade adulta: Das condições sociais às implicações psicológicas. *Análise Psicológica*, 28, 255-267.
- Andrews, D., & Bonta, J. (1994). *The psychology of criminal conduct*. Cincinnati, OH: Anderson.
- Andrews, D., & Bonta, J. (1995). *The LSI-R: The Level of Service Inventory-Revised*. Toronto: Multi-Health Systems.
- Andrews, D., & Bonta, J. (2006). *The psychology of criminal conduct*. Newark, NJ: LexisNexis.
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Wormith, J. S. (2006). The recent past and near future of risk and/or need assessment. *Crime Delinquency*, 52, 7-27.
- Bonta, J. (1995). The responsivity principle and offender rehabilitation. *Forum on corrections research*, 7 (3), 34-37.
- Bonta, J. (1997). *Offender Rehabilitation: from research to practice*. Public Works and Government Services of Canada.
- Braconnier, A., & Marcelli, D. (2000). *As mil faces da adolescência*. Lisboa: Climepsi.
- Bundy, C. (2004). Changing behaviour: using motivational interviewing techniques. *Journal of the Royal Society of Medicine*, 44, 9, 43-47.
- Calligaris, C. (2000). *A Adolescência*. São Paulo: Publifolha.
- Capaldi, D., & Stoolmiller, M. (1999). Co-occurrence of conduct problems and depressive symptoms in early adolescent boys: III. Prediction to young-adult adjustment. *Development and Psychopathology*, 11, 59-84.
- Champion, D. (2004). *The Juvenile Justice System: Delinquency, Processing, and the Law* (4th ed.). Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall
- Davis, D., & Boster, L. (1992). Cognitive-behavioral-expressive interventions with aggressive and resistant youth. *Child Welfare*, 71, 291-302.
- Department of Health and Human Services (2001). *Youth Violence: A report of the Surgeon General*. Rockville, MD, U.S . Department of Health and Human Services.

- Department of Justice and Attorney-General (2013). *Evidence informing the youth boot camp program models*. Queensland Government
- Department for Education (2012, December 07). *Ex-military personnel to drive up standards among disengaged pupils* (Press Release). Department for Education
- Emmons, K., & Rollnick, S. (2001). Motivational interviewing in health care settings. *American Journal of Preventive Medicine*, 20 (1), 68-74.
- Farrington, D., & Jolliffe, D. (2009). *Effectiveness of Interventions with Adult Male Violent Offenders*. Report for Brå- brottsforebyggance rådet. Swedish National Council for Crime Prevention.
- Farrington, D.P., Ttofi, M., & Coid, J. (2009). Development of adolescence-limited, late-onset, and persistent offenders from 8 to 40. *Aggressive Behavior*, 35, 150-163.
- Heilbrum, K. (2003). Violence risk: from prediction to management. In D. Carson, & R. Bull (Eds.), *Handbook of Psychology in Legal Contexts* (2nd ed.). Chichester: John Wiley & Sons.
- Henggeler, S., Melton, G., & Smith, L. (1992). Family preservation using multisystemic therapy: an effective alternative to incarcerating serious juvenile offenders. *Journal of Consulting Clinical Psychology*, 60, 953-961.
- Johnstone, L., & Cooke, D. (2002). Psicopatologia dos pais e comportamento anti-social dos filhos. In A. Fonseca (Ed.). *Comportamento anti-social e família. Uma abordagem científica* (pp. 317-344). Coimbra: Almedina.
- Kazdin, A., & Whitley, P. (2005). The therapeutic alliance in cognitive-behavioral treatment of children referred for oppositional, aggressive and antisocial behavior. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 73, 4, 726-730.
- Kendall, P., Ronan, K., & Epps, J. (1991). Aggression in children/adolescents: cognitive behavior treatment perspectives. In D. Pepler & K. Rubin (Eds). *The development and treatment of childhood aggression* (pp. 341-360). Hillsdale, N.J.: Erlbaum.
- Krammer, P. (1992). *Delinquance et narcissisme à l'adolescence*. Paris: Collection Paidos/ Adolescence.
- Littell J., & Kendall, P. (1979). Cognitive-behavioral interventions with delinquents: problem solving, role playing and self control. In P. C. Kendall & S. D. Hollon (Eds.). *Cognitive-Behavioral Interventions: Theory, Research and Procedures* (pp. 81-186). New York: Academic Press.

- MacKenzie, D. L., & Souryal, C. C. (1991). Boot Camp Survey: Rehabilitation, Recidivism Reduction Outrank Punishment as Main Goals. *Corrections Today*, 53, 90–96.
- Manso, A., & Almeida, A. T. (2010). «...E depois o que é querem que faça?» Educar para o Direito: Pontes de ligação do centro educativo à comunidade. *Educação, Sociedade & Culturas*, 30, 23-40.
- Martens, W. (2004). Multisystemic Therapy for Antisocial Juveniles: Suggestions for Improvement. *Interventional Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 48, 389-394.
- McCambridge, J., & Strang, J. (2004). The efficacy of single-session motivational interviewing in reducing drug consumption and perceptions of drug-related risk and harm among young people: results from a multi-site cluster randomized trial. *Addiction*, 99, 39-52.
- Miller, W., & Rollnick, S. (2001). *A Entrevista Motivacional*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Ministry of Social Development (2013). *Evaluation Report for the Military-style Activity Camp (MAC) Programme*. Ministry of Social Development: Wellington, New Zealand.
- Negreiros, J. (2008). *Delinências Juvenis – Trajetórias, Intervenção e Prevenção*. Porto: Livpsic.
- Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (2004). *Os caminhos difíceis da “nova” justiça tutelar educativa*. Centro de Estudos Sociais. Universidade de Coimbra.
- Peters, M., Thomas, D., & Zamberlan, C. (1997). *Boot camps for juvenile offenders: Program summary*. Rockville, MD: National Institute of Justice.
- Prata, G. (2010). *As Forças Armadas e a Segurança Interna*. Disponível em: <http://www.operacional.pt/as-forcas-armadas-e-a-seguranca-interna/>.
- Pogarsky, G., & Piquero, A. (2003). Can punishment encourage offending? Investigating the “resetting” effect. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 40, 95-120.
- Pratt, T. C., & Cullen, F. T. (2005). Assessing macro-level predictors and theories of crime: A meta-analysis. In M. Tonry (Ed.), *Crime and justice: A review of research*. (pp. 373-450). Chicago, IL: University of Chicago Press.
- Remeikis, A. (2015, March 12). Labor to review LNP youth boot camps. *Brisbane Times*. Retrieved from:
- Ross, R., & Fabiano, E. (1985). *Time to think: A cognitive model for delinquency prevention and offender rehabilitation*. Johnson City, TN: Institute of Social Sciences and Arts.

- Ross, R., & Ross, B. (1989). Delinquency prevention through cognitive training. *Educational Horizons*, 67, 124-130.
- Smith, P., Goggin, C., & Gendreau, P. (2002). *The effects of prison sentences and intermediate sanctions on recidivism: General effects and individual differences*. (User Report 2002-01). Ottawa, Ontario: Public Safety Canada.
- Villettaz, P., Killias, M., & Zoder, I. (2006). *The effects of custodial vs. non-custodial sentences on re-offending: A systematic review of the state of the knowledge*. Report to the Swiss National Science Foundation and the Campbell. Institute of Criminology and Criminal Law, University of Lausanne: Lausanne, Switzerland.
- von Hirsch, A., Bottoms, A. E., Burney, E., & Wikström, P. O. (1999). *Criminal deterrence and sentencing severity: An analysis of recent research*. Oxford, UK: Hart.
- Wexler, D. B. (2008). Jurisprudência terapêutica: como podem os tribunais contribuir para a reabilitação dos transgressores. In A. C. Fonseca. (Ed.). *Psicologia e Justiça* (pp. 421-434). Coimbra: Almedina.
- Wilson, D. B., MacKenzie, D. L., & Mitchell, F.N. (2003). *Effects of correctional boot camps on offending*. Campbell Systematic Reviews.